



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE				
MATÉRIA:	P. LEI N° 018/2021			
Entrada:	01/12/2021			
Matéria lida em:	02/12/2021			
Matéria votada em:	09/12/2021			
Votação:	07	Favoráveis:	01	
		Contrários:		
		Abstenções:		
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovada	<input type="checkbox"/>	Rejeitada
	R.S. Silva			
	Rogério Santos da Silva			
	Presidente			

PROJETO DE LEI N° 018/2021  
01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre reestruturação das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Pinhão, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 13, II da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Ficam reestruturadas as Funções Gratificadas FG-I; FG-II e FG-III, passando a vigorar na forma do quadro constante no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** - As funções gratificadas, concedidas a servidores efetivos da Câmara, passam a prevalecer em valores equivalentes aos percentuais especificados a seguir, aplicados sobre o salário base do servidor ocupante da função:

QUADRO DE FUNÇÕES			
DESCRIÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR R\$
Secretário Geral da Câmara	01	FG-I	40%
Chefe de Tesouraria	01	FG-II	40%
Coordenador de Controle Interno	01	FG-III	60%

**Art. 3º** - As Funções Gratificadas de que trata esta Lei ficam reajustadas na mesma data em que ocorram reajuste no salário base dos cargos do quadro efetivo da Câmara.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, 01 de dezembro de 2021.

Praça Leandro Maciel, s/n – CEP: 49.517-000 – Pinhão – SE  
[camaramunicipalpinhao@hotmail.com](mailto:camaramunicipalpinhao@hotmail.com)  
Tel. (79) 3461-1016  
CNPJ: 07.166.543/0001-22

R.S. Silva

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
RECEBIDO EM  
01/12/2021

Ney Paulo Andradinha Almeida



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

*Rogério Santos da Silva*  
**ROGÉRIO SANTOS DA SILVA**  
Presidente

*Marques Matheus Tavares Menezes*  
**MARQUES MATHEUS TAVARES MENEZES**  
1º Secretário

*Fabiano Batista Santos*  
**FABIANO BATISTA SANTOS**  
2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimos Senhores;  
Nobres Vereadores,**

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 018/2021, desta data, que “Dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Pinhão, e dá outras providências”.

Tem por finalidade, regulamentar referido assunto a nível local, tornando legal a composição do Quadro de Servidores Públicos da Câmara de Pinhão, bem como atribuindo valores dignos às funções gratificadas.

A Câmara Municipal tem um quadro funcional reduzido, as atribuições e funções para serem desempenhadas são muitas em razão da legislação e da fiscalização, dessa forma entendemos por bem fazer a devida regulamentação para possibilitar um desenvolvimento eficiente dos trabalhos por parte dos servidores, com a correspondente remuneração, haja vista, a demanda, a responsabilidade, e a complexidade dos trabalhos.

Portanto, regulamentar o assunto é necessário o que fazemos no presente momento.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Pinhão, 01 de dezembro de 2021.

*Rogério Santos da Silva*  
**ROGÉRIO SANTOS DA SILVA**  
Presidente

*Marques Matheus Tavares Meneses*  
**MARQUES MATHEUS TAVARES MENÉZES**  
1º Secretário

*Fabiano Batista dos Santos*  
**FABIANO BATISTA SANTOS**  
2º Secretário

Praça Leandro Maciel, s/n – CEP: 49.517-000 – Pinhão – SE

[camaramunicipalpinhao@hotmail.com](mailto:camaramunicipalpinhao@hotmail.com)

Tel. (79) 3461-1016

CNPJ: 07.166.543/0001-22

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
RECEBIDO EM

01/12/2021

*Ney Paulo Batista Almeida*